



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

---

**DECRETO N.º 40, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é a principal fonte de receita do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

CONSIDERANDO a crise econômico-financeira do país, com reflexos na redução da transferência do FPM resultado da queda da arrecadação do IPI e IR e conseqüentemente nas demais receitas;

CONSIDERANDO que este cenário demonstra que os repasses não serão suficientes para cobertura das despesas da Prefeitura Municipal no presente exercício;

CONSIDERANDO as dívidas deixadas por gestões anteriores, em especial, os precatórios.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária e o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a consecução dos programas e ações governamentais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização do dispêndio e o controle da receita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, que estabelece a obrigatoriedade de limitação de despesa e movimentação financeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de redução da despesa com pessoal, fica autorizado o seu contingenciamento por meio dos seguintes instrumentos aplicáveis a todas as Secretarias Municipais:

**I. Suspensão da conversão de férias em pecúnia (1/3);**